International Journal of Advanced Engineering Research and Science (IJAERS)
Peer-Reviewed Journal
ISSN: 2349-6495(P) | 2456-1908(O)
Vol-9, Issue-12; Dec, 2022
Journal Home Page Available: https://ijaers.com/
Article DOI: https://dx.doi.org/10.22161/ijaers.912.21

The Conflict between Development And Environment Preservation from the Perspective of Celso Furtado and Ana Maria Nusdeo

O Conflito Entre Desenvolvimento e a Preservação do Meio Ambiente Sob a Perspectiva de Celso Furtado e Ana Maria Nusdeo

Victor da Silva Costa

Mestrando no Programa de Pós-graduação em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (PPGDJS/FURG). Pós-Graduado em Ciências Criminais pela Universidade Luterana do Brasil. Pós-Graduado em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário pela Universidade Estácio de Sá. Integrante do Grupo de Pesquisa CNPq Transnacionalização e Direitos Humanos, coordenado pelo Professor Doutor Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa. Advogado.

Received: 16 Nov 2022,

Receive in revised form: 07 Dec 2022,

Accepted: 13 Dec 2022,

Available online: 19 Dec 2022

***Keywords*— Environmental Law; economy; development; Justice.**

***Palavras-chave*— Direito Ambiental; economia; desenvolvimento; Justiça.**

Abstract*— *The development model practiced in Brazil is a reflection of the impositions made by the market economy and has been intensified over time by the high consumption of modern life. In this sense, the present study seeks to analyze development from the perspective of Celso Furtado and Ana Maria Nusdeo, and also to rationalize whether this development model that is applied today in Brazil is harmful to the environment. Therefore, an analysis of the current paradigm of environmental justice will be carried out.

Resumo*— *O modelo de desenvolvimento praticado Brasil é reflexo das imposições feitas pela economia de mercado e foi intensificado ao longo do tempo pelo alto consumo da vida moderna. Nesse sentido, o presente estudo busca analisar o desenvolvimento sob a perspectiva de Celso Furtado e de Ana Maria Nusdeo, e ainda racionalizar se esse modelo de desenvolvimento que hoje é aplicado no Brasil é nocivo ao meio ambiente. Para tanto, será realizada uma análise do atual paradigma de justiça ambiental.

I. INTRODUÇÃO

Observando o cenário da problemática da degradação ambiental no Brasil, essa situação nos remete de forma direta a pensar e questionar pontos que são alicerce quando se fala em modelo de desenvolvimento adotado pelo nosso país que, muito embora tenha grande potencial econômico e natural, ainda gravita na zona destinada pela globalização aos países periféricos.

O autor Celso Furtado, muito embora sua obra não seja tão atual, ainda carrega consigo algumas inquietações e arguições sobre o tema que não foram superadas na atualidade e também formula algumas possíveis estratégias para solucionar, em parte, os problemas estruturais que o Brasil enfrenta até hoje.

Nessa mesma esteira de modelo de desenvolvimento econômico, Ana Maria Nusdeo

correlaciona à possibilidade de economia, meio ambiente e desenvolvimento estarem em harmonia e traça alguns pontos que serão observados.

No presente artigo utilizou-se como fonte de pesquisa o procedimento técnico bibliográfico e o método hipotético dedutivo para observar e compreender as teorias desenvolvidas pelos autores acima mencionados.

A relevância do tema encontra-se na necessidade de se compreender o desenvolvimento econômico adotado em detrimento do meio ambiente, bem como a problemática que envolve o tema, buscando sanar as fragilidades e criar estratégias para o modelo de desenvolvimento utilizado.

O estudo tem como premissa em um primeiro momento analisar segundo a obra de Celso Furtado os problemas que se encontram no modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil, como por exemplo, a pobreza, a fome, a falta de educação, precariedade habitacional e a instituição de uma forma de tributação mais justa, diante dessas definições buscaram-se as possíveis soluções.

Em um segundo momento construir uma visão sob a perspectiva da intersecção entre desenvolvimento e meio ambiente, observando-se a política ambiental brasileira. Por fim, serão analisados o desenvolvimento econômico atual no meio ambiente, suas características e implicações para gerar processos de racionalidade sobre os futuros desafios decorrentes do tema.

II. UM NOVO MODELO DE DESENVOLVIMENTO SOB A ÓTICA DE CELSO FURTADO

Neste tópico abordarei algumas perspectivas de Celso Furtado sobre o modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil, nessa mesma esteira o autor aponta que a grande questão para o desenvolvimento de nosso país está diretamente ligada a alguns eixos como: pobreza, fome, globalização, civilização industrial, e as insuficientes áreas da educação, habitação e ainda a falta um sistema tributário mais justo.

A questão da desigualdade que é reflexo da pobreza pode ser definida em três dimensões diferentes, Celso pontua que:

> Três são as dimensões que tem preocupado os estudiosos da matéria: 1) a questão da fome endêmica, que está presente em graus diversos, em todo mundo; 2) a questão da habitação popular que alguns países já se encontraram a solução; 3) a questão tem insuficiência de escolaridade que contribui para perpetuar a pobreza. Vou me limitar a tratar da questão de um ponto de vista econômico, portanto mais limitado. O que me interessa é responder a seguinte questão: porque o Brasil se singulariza pela concentração de renda e riqueza? Como explicar que seja o nosso país praticamente o campeão mundial de desigualdades sociais? (FURTADO, 2002, p.12)

A falta de distribuição de renda contribui para o aumento desses índices no que de certa forma nos mostra que um dos possíveis caminhos a serem adotados é o de uma política social mais adequada.

A problemática da fome é um exemplo quando se trata de equívocos, o Brasil possui um dos maiores setores agrícola produtivos do mundo, e ainda, segundo o ranking da Austin Rating, no primeiro trimestre do ano de 2022 o Brasil retornou para o grupo das dez maiores economias do mundo, obtendo uma elevação do Produto Interno Bruto em 1%, superando países como a Rússia, Coreia do Sul e Austrália.

Em contrapartida, no mesmo ano de 2022 o país passou a integrar novamente o mapa da fome da Organização das Nações Unidas, ou seja, não estamos diante de um problema de decadência econômica ou de falta de alimentos, mas sim falta de acesso e políticas públicas de distribuição destes alimentos e de renda.

> Trata-se de uma situação estrutural que não encontra solução nos mecanismos dos mercados para que os pobres alcancem alimentos habitação, precisamos ter acesso a meios que lhes assegurem uma certa renda. Quem viaja pelo interior de nosso país percebe que apenas uma parte da população sofre realmente com a pobreza. (FURTADO, 2002, p.17)

Ainda, tratando sobre essa perspectiva de desigualdade, destaca Furtado que as questões referentes a precariedade das instalações habitacionais são apenas um reflexo da disparidade da concentração de renda no Brasil e por esse motivo as ações que impulsionam políticas com

financiamento habitacional para setores hipossuficientes ajudam a solucionar o problema em parte.

Nessa mesma esteira, ainda como parte de certas experiências internacionais, se utilizou um paralelo para realizar essa meta de supressão da desigualdade econômica ou pelo menos de manutenção da dignidade da pessoa humana, através de casas e apartamentos com aluguel reduzido, ou programas de financiamentos promovidos pelo governo, aumentando assim o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a uma moradia minimamente digna.

Como forma de reflexão crítica, tem nos faltado essa política voltada para as camadas sociais mais fragilizadas economicamente, e ao longo prazo a solução que se exige acaba se tornando um grande empecilho para reverter o quadro de pobreza da população brasileira, visto que o que é gerado são políticas momentâneas de governo, programas com o intuito de angariar votos, quando na realidade o que é preciso é uma sólida política de Estado.

Uma possível estratégia a esse respeito é o desenvolvimento de programas de qualificação profissional possibilitando aumentar a renda da população menos favorecida, criar políticas públicas de fomento habitacional que sejam acessíveis e correspondam de forma justa com o salário mínimo nacional.

Mas para que se possa pensar em um real desenvolvimento, não se pode apenas focar em questões que versem sobre desigualdades econômicas, mas também, em programas educacionais robustos que forneçam uma estrutura intelectual satisfatória para o desenvolvimento do cidadão e do núcleo social na qual está inserido, promovendo uma modificação cultural de forma estruturada, Celso Furtado leciona que:

> A educação interfere no tempo, e, melhorando-se a qualidade do fator humano, modifica-se por completo o quadro do país, abrem-se possibilidades de desenvolvimento muito maiores. Não há país que tenha conseguido se desenvolver sem investir consideravelmente na formação de gente. Esse é o mais importante investimento a faze. (FURTADO, 2002, p.19)

São muitas as fragilidades para serem efetivamente sanadas, evidentemente buscando-se chegar até o desenvolvimento ideal, a redistribuição de renda sempre foi um argumento a ser utilizado em grande parte dos discursos, já que um ponto conflitante a ser analisado é a aculturação da população latina pelo padrão de vida norte americano de consumo, a ostentação capitalista, mas como consumir com uma renda dez vezes menor?

Esse é apenas um dos questionamentos que surgem através do autor, sob essa premissa, talvez se a população estivesse guiada por um sistema tributário mais justo permitir-se-ia pensar numa mudança de quadro, obtendo um sistema tributário que tivesse o foco em uma justiça social, onde o setor da economia de maior rentabilidade fosse tributado de forma mais elevada, do mesmo modo ocorresse uma maior incidência tributária no consumo de bens supérfluos e ocorresse a tributação das grandes fortunas, que está inclusive prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Segundo Furtado, a tributação adequada consiste em:

> Um sistema fiscal mais simples, mais transparente e que realmente atingisse os setores de alta rentabilidade poderia até aumentar a carga fiscal e tornar os impostos mais "palatáveis". Porém, é difícil aumentar uma carga fiscal já tão defeituosa. [...] Hoje, o imposto socialmente mais correto é o indireto, porque incide exatamente sobre o ato de consumo, e pode atingir os grupos de maior coeficiente de desperdício ou mais beneficiados pelo sistema de preços. (FURTADO, 2002, p. 22)

Vale ressaltar que o resultado final dessas fragilidades do modelo de desenvolvimento, é um cenário gravíssimo de desigualdades que se perpetua no tempo, o Brasil é um país rico em recursos naturais e produtividade, no entanto muito ainda nos falta em noções de política de desenvolvimento.

A desigualdade no Brasil deve ser analisada não somente por este viés pecuniário, mas também da perspectiva ambiental, ainda que recente, estudiosos se debruçam ao analisar a convergência entre zonas de degradação ambiental e a favelização, uma vez que não se tem uma efetiva articulação no campo social e ambiental (ACSELRAD, 2009).

III. DIREITO AMBIENTAL E ECONOMIA: A POLÍTICA AMBIENTAL BRASILEIRA E A PROBLEMATIZAÇÃO DAS NOÇÕES DE DESENVOLVIMENTO, SOB A PERSPECTIVA DE ANA MARIA NUSDEO

A ideia de desenvolvimento foi criada após a Segunda Guerra Mundial, pois é a partir desse momento que se começou a tomar ciência da pobreza que tomava conta do cenário de alguns países (NUSDEO, 2018). Contudo, esta pobreza não foi em sua totalidade uma surpresa, sendo também o resultado de um processo de dicotomização global, neste ponto se faz imperioso destacar os ensinamentos de Acosta:

> Foi em torno do "desenvolvimento", em plena Guerra Fria, que girou o enfrentamento entre capitalismo e comunismo. Inventou-se o Terceiro Mundo, e seus membros foram instrumentalizados qual peões no xadrez da geopolítica internacional. Uns e outros, direitas e esquerdas, estabelecendo diversas especificidades e diferenças, assumiram o desafio de alcançar o "desenvolvimento". Nos quatro cantos do planeta, as comunidades e as sociedades foram – e continuam sendo – reordenadas para adaptar-se ao "desenvolvimento". Este se transformou no destino comum da Humanidade, uma obrigação inegociável. (ACOSTA, 2016, p. 47)

Por consequência disso, a permanência de muitos países na condição de subdesenvolvimento foi decorrente de uma leitura equivocada em relação ao desenvolvimento econômico e crescimento econômico, sendo que muito embora exista um imbricamento entre ambos, não podem ser tidos como sinônimos. Neste aspecto, leciona Nusdeo que:

> O crescimento econômico caracteriza-se pelo aumento geral da atividade econômica e até pela sua modernização. Pode ser fomentado pelas políticas de intervenção do Estado para assegurar o pleno emprego e aumento da produção de bens e serviços. O desenvolvimento, por sua vez, implica – e exige – a alteração estrutural da economia e da sociedade inclusive de aspectos sociais e políticos. (NUSDEO, 2018, p. 58)

Para que se obtenha um desenvolvimento econômico é necessário muito mais do que o aumento da atividade, devendo ocorrer uma reestruturação sistêmica entre todas as posições sociais, especialmente daquelas que se encontram à margem do processo de crescimento econômico, assegurando-lhes o mínimo de recursos e dignidade.

Sob esta perspectiva, é notório que esta necessidade de reestruturação se faz presente no cenário mundial e não somente no âmbito interno dos Estados. A disposição econômica mundial atual é fortemente fragmentada entre países periféricos e países centrais, sendo que os periféricos figuram como produtores e exportadores do setor primário, que consiste em matérias primas, *commodities*.

Já os países centrais estão na posição de produtores e exportadores de bens industrializados. Todavia, está ocorrendo em diversos países periféricos um processo de aceleração exponencial do crescimento e desenvolvimento econômico e este é um ponto crucial para o meio ambiente, visto que na grande maioria, ainda, o desenvolvimento econômico ocorre às custas do meio ambiente e sua degradação, como a poluição, desmatamento, uso desmedido dos recursos naturais entre outros.

> Embora tenham transcorrido quase cinco décadas desde que o tema da conciliação entre meio ambiente e desenvolvimento surgiu nos meios políticos e acadêmicos, a consecução dos objetivos de conciliação entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental ficou aquém das expectativas. As desigualdades sociais intra e entre países ainda é expressiva e a capacidade de exercício de cooperação entre as nações no combate aos problemas ambientais teve como evolução

> insuficiente. (NUSDEO, 2018, p. 62)

Destaca-se que o meio ambiente é formado por elementos comunitários, todos possuem o direito de utilizá-los e na mesma esteira, ainda que em escala diferente, todos serão impactados pela degradação ambiental.

O desenvolvimento a qualquer custo fomentado pelo ideal capitalista também foi objeto de estudo de Marx, que apontou que a natureza será destruída por esse tipo de produção dentro dessa forma de economia. Marx cita em seu trabalho que:

> O capital, de acordo com essa sua tendência, move-se para além tanto das fronteiras e dos preconceitos nacionais quanto da divinização da natureza, bem como da satisfação tradicional das necessidades correntes, complacentemente circunscrita a certos limites, e da reprodução do modo de vida anterior. O capital é destrutivo disso tudo e revoluciona constantemente, derruba todas as barreiras que impedem o desenvolvimento das forças produtivas, a ampliação das necessidades, a diversidade da produção e a exploração e a troca das forças naturais e espirituais. (MARX, 2011, p. 334)

Por óbvio que a sociedade não retrocederá e nem se almeja um retrocesso, mas sim um decrescimento, contudo a necessidade de se buscar um desenvolvimento inteligente e sustentável não fica restrito somente aos anseios dos utópicos, muito pelo contrário, a busca pelo desenvolvimento aliado a preservação ambiental é medida que se impõe pela própria natureza como uma condicionante da manutenção da espécie humana. Nesta esteira, cumpre ventilar os ensinamentos de Wienke:

> A ideia de sustentabilidade remete diretamente à discussão sobre as teorias do desenvolvimento. Em que pese a midiatização do termo, a sua delimitação específica ainda é desafiadora, sobretudo devido a multiplicidade de vertentes que a utilizam (ora mais protecionistas, ora mais "desenvolvimentistas").
> Contudo, o desenvolvimento sustentável não está adstrito à compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação dos recursos naturais. O alicerce cultural, sobretudo imaterial, é também um dos pesos desta balança. (WIENKE, 2019, p. 131)

Resta desta maneira a necessidade de uma ruptura com os modelos já ultrapassados de desenvolvimento, através de um redirecionamento cultural que resultará em ações políticas e políticas ambientais. Aprender um caminho de preservação e transição ecológica talvez seja uma forma de evitar a destruição de nossos biomas.

Na América Latina surgiram profundas propostas de mudanças que se apresentaram a esse cenário, e uma das formas é a aplicação do "buen vivir", que nada mais é que a construção coletiva de uma forma de vida, onde se respeita cada pequeno micro organismo em consonância com o meio ambiente (ACOSTA, 2016).

No Brasil, as políticas ambientais se apresentam de forma ramificada em diversas normas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, além de estarem presentes na Carta Constitucional. Em um primeiro momento, a legislação pertinente ao campo ambiental encontrava-se fragmentada em cadernos jurídicos específicos, que em decorrência de uma crescente preocupação com o meio ambiente culminou na Lei da política Nacional do Meio Ambiente e posteriormente solidificado na letra do texto Constitucional de 1988 (NUSDEO, 2018).

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imprescindível que tenhamos que realinhar as coordenadas para que possamos vislumbrar um planeta terra, caso contrário estaremos diante apenas de um planeta pó, um depósito de resíduo do desenvolvimento econômico pelas mãos do ser humano. Celso Furtado em tempos pretéritos já apresentava os problemas e fomentava o debate para essas questões extremamente importantes além das cifras do Produto Interno Bruto.

Os problemas causados pela fome, desigualdade de renda e riquezas, baixas condições de um desenvolvimento educacional satisfatório, garantia de uma política habitacional capaz de garantir acesso e dignidade aos hipossuficientes, a estruturação de um sistema tributário que seja transparente e justo, dentre outros aspectos, não

ficam relacionados exclusivamente ao nível de desenvolvimento de um país, refletem igualmente no grau de conscientização e educação ambiental da sociedade.

O modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil, talvez tenha sido necessário e útil em tempos pretéritos, quando se buscava as primeiras instalações industriais, entretanto, hoje já está superado e se não for substituído por um modelo racional de desenvolvimento, embasado em uma política de decrescimento, sustentável e de preservação ambiental, infelizmente a raça humana estará fadada ao seu autoextermínio em decorrência do colapso que já se encontra presente na sociedade mundial.

Especificamente no caso do Brasil, se verifica uma posição completamente equivocada ou no mínimo desprovida de lógica governamental a forma de que se promove o desenvolvimento econômico. Segmentos sociais trilham caminhos em sentidos opostos, de um lado extrema riqueza, estamos dentre as dez economias mundiais, do outro lado a falta de acesso aos alimentos, insegurança alimentar, o Brasil retorna para o mapa da fome da ONU. Esses pontos conflitantes não podem existir de forma tão acentuada em um modelo de desenvolvimento que almeje uma sombra ao menos de justiça social.

A crise ambiental contemporânea deflagra-se na constatação irreversível de que este sistema confronta-se com a qualidade de vida, o cotidiano hodierno baseia-se no alto consumismo e ameaça o próprio futuro, apesar das atuais circunstâncias, ainda não nos conscientizamos como sociedade global sobre a irreversibilidade da degradação ambiental em escala mundial.

As novas dimensões tecnológicas submetem o direito ambiental a elaborar um novo sentido de responsabilidade, e ainda que se possa falar em desenvolvimento, se possibilite pensar em uma tecnologia voltada para a sustentabilidade de seu próprio uso, bem como práticas cotidianas que permitam essa transitória e necessária modificação de modelo de desenvolvimento quando se tratar da temática do meio ambiente, no entanto não pretendo esgotar a presente discussão, pois os possíveis impactos dessas ações não reflexivas acerca do descaso com o meio ambiente serão certamente percebidas ao longo do tempo, através da presente fragilização dos instrumentos da política Nacional do Meio Ambiente, bem como o aumento e seus efeitos de retrocesso do cenário sustentável nacional.

Em suma, o que se tem estimulado no Brasil é o desmonte das políticas de proteção ambiental e como resultado a chegada do retrocesso ambiental. Somente a implementação de um modelo de desenvolvimento determinado a reestruturar as bases sociais do país, reduzindo a desigualdade social, fomentando a educação e estando fortemente aliado a uma política ambiental séria para se conseguir controlar com eficácia a crise ecológica e modificar o modelo de desenvolvimento colapsado em que o Brasil por hora se encontra.

REFERÊNCIAS

[1] ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

[2] ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

[3] FURTADO, Celso. **Em busca de um novo modelo, reflexões sobre a crise contemporânea.** São Paulo: editora Paz e Terra, 2022.

[4] MARX, Karl. Grundrisse. **Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2011.

[5] NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. **Direito ambiental e economia.** Curitiba: editora Juruá, 2018.

[6] **Ranking Maiores Economias 2022.** Austin Rating. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/06/ranking-maiores-economia-2jun2022.pdf>.

[7] WIENKE, Felipe Franz. **Pagamento por serviços ambientais**: uma estratégia para a transição agroecológica. Rio Grande: Ed. da FURG, 2019.